



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

RELATÓRIO COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentação – TERMO DE FOMENTO Nº 10/2018 – Edital nº 2790/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul.

Objetivo – Analisar Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 10/2018.

Resumo – Após analisar a prestação de contas parcial referente ao Termo de Fomento nº 10/2018, foi constatado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da SMAS (Portaria nº 22.370/2019), que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul cumpriu com todas as ações previstas de acordo com o descrito no Plano de Trabalho e as ações presentes relatório das ações executadas e nos documentos comprobatórios anexados a prestação de contas parcial da OSC. A seguir apresentamos uma síntese comparativa das ações previstas e do quantitativo realizado durante a aplicação dos recursos financeiros do Termo de Fomento pela Entidade.

Ação	Previsto	Executado
Visita e Orientação	05 Visitas	08 Visitas
Grupo de Apoio	10 Encontros	23 Encontros
Oficina de geração de trabalho e renda	02 Oficinas	02 Oficinas
Oficina para Empoderamento	15 Encontros	21 Encontros
Oficina de Expressão	15 Encontros	19 Encontros
Atendimento Terapêutico	120 Sessões	357 Sessões
Programa de Intervenção Essencial	17 Crianças	17 Crianças
Programa de Educação Infantil	05 Crianças	05 Crianças
Programa de Alfabetização	26 Crianças	37 Crianças
Programa de Pós Alfabetização	30 Jovens	33 Jovens

No Plano de Trabalho apresentado estava previsto que o repasse financeiro por parte da Administração Pública ocorreria em duas parcelas de R\$ 30.364,50 (trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) em Novembro e Dezembro de 2018, porém de acordo com ofício da Secretaria de Município da Fazenda, a entidade recebeu o repasse em duas parcelas, sendo realizada a primeira parcela de R\$ 30.364,50 (trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e outra de R\$ 10.121,50 (dez mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) ambas efetivadas em 31 de Dezembro de 2018. Dessa forma pode-se constatar no volume do Processo Administrativo que não houve o Apostilamento por parte da Administração Pública, nem a solicitação por parte da OSC de Termo Aditivo para o Termo de Fomento em evidência, nem existe a previsão para o repasse do valor para completar o previsto no Edital de Chamamento Público. Dessa forma, esta Comissão está realizando a análise da prestação parcial entregue pela OSC e realizando, se necessário, os apontamentos e sugestões.

A Entidade previa em seu Plano de Trabalho, o uso do recurso financeiro com despesas para: pagamento de pessoal, custos indiretos, material de consumo, serviços de terceiros.

Especificação	Financeiro Previsto	Financeiro Realizado Parcialmente
Pagamento de pessoal	R\$ 40.000,00	R\$ 36.159,00
Serviços de terceiros	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
Custos indiretos	R\$ 13.129,00	R\$ 0,00
Material de consumo	R\$ 3.600,00	R\$ 668,20
	R\$ 60.729,00	R\$ 40.827,20

A Entidade deveria ter solicitado a autorização para a realização do pagamento de pessoal após o período de vigência do termo de fomento, pois conforme a prestação de contas parcial não apresenta justificativa para o pagamento de pessoal nos meses de abril a agosto de 2019, porém essa comissão coloca que diante do observado no processo administrativo, houve constante troca de membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação responsáveis pelo edital, fato esse que a entidade não pode ser penalizada, além do mais esta atual comissão não pode realizar o acompanhamento in loco e nem a orientação para evitar ações que não podem ocorrer. Quando da realização de uma nova parceria regida pela Lei nº 13.019/2014 orientasse que a entidade previamente realize a consulta a Comissão designada pelo Administrador Público para que

não haja apontamentos ou infringência a lei. Além dos mais, essa Comissão designada pela portaria nº 22.370/2019 esta realizando apenas a análise da prestação de contas, tendo em vista que a mesma foi designada em 28 de Agosto de 2019.

A OSC realizou despesas com o pagamento de uma servidora pública municipal (20 horas) lotada na Secretaria de Município da Educação. Também não justifica o valor excedente entre o repassado e o gasto financeiro realizado conforme a planilha de execução financeira.


Conclusão – Diante da análise realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação observou-se as considerações a seguir:

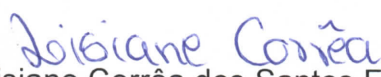
- Pagamento de uma servidora pública do Executivo Municipal (lotada na Secretaria de Município da Educação) no mês Janeiro de 2019, está em desacordo com o cumprimento do Inc. II do Art. 45 da Lei nº 13.019/2014, ligado ao item 11.1 do Decreto nº 3.807/2017, em que coloca que são vedadas despesas "(...) a qualquer título, serviço ou empregado público com recursos vinculados à parceria". O montante da contratação é de R\$ 765,00.

Recomendação – Tendo em vista o atraso nos repasses por parte da Administração Pública e também a não elaboração de Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 10/2018, recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, restitua os cofres públicos o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), referente aos itens apontados na Conclusão do relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e também apresente justificativa para o excedente de R\$ 341,20 apresentados na Planilha de Execução Financeira, tendo em vista para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 10/2018 – Edital nº 2790/2018.

Caçapava do Sul, 27 de Novembro de 2019.


Stener Camargo de Oliveira
Com. Monitoramento e Avaliação


Edimar Fonseca da Fonseca
Com. Monitoramento e Avaliação


Lisiane Corrêa dos Santos Freitas
Com. Monitoramento e Avaliação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PARECER TÉCNICO FINAL DA GESTORA DA PARCERIA

Em análise a prestação de contas e demais documentos que integra o processo, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014, o Gestor da Parceria se pronuncia sobre a parceria firmada sob o Termo de Parceria nº 10/2018, com a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, no período compreendido entre Novembro/2018 a Agosto/2019, com vistas a emitir opinião sobre a execução de seu objeto nos seguintes aspectos:

1. Descrição Sumária das atividades, projetos e metas estabelecidas

Durante o período a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), realizou o indicado no plano de trabalho, que foi ofertar atendimento nas áreas social, clínica e educacional a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e suas respectivas famílias.

2. Análise das atividades e projetos realizados e impacto nos indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho

Das metas e objetivos a entidade cumpriu dentro do estabelecido no Plano de Trabalho.

3. Análise sobre o cumprimento das transferências realizadas pela Administração

As transferências foram realizadas de forma transparente, porém no Plano de Trabalho apresentado estava previsto que o repasse financeiro por parte da Administração Pública seria realizado em duas parcelas de R\$ 30.364,50 nos meses de Novembro e Dezembro de 2018, porém de acordo com ofício da Secretaria de Município da Fazenda, a entidade recebeu o

repassa em duas parcelas, sendo realizada a primeira parcela de R\$ 30.364,50 (trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) e outra de R\$ 10.121,50 (dez mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) ambas efetivadas em 31 de Dezembro de 2018, ficando um saldo que até a presente data não foi empenhado.

4. Análise dos documentos de despesa (quando não forem cumpridas as metas):

Na análise da prestação de contas a instituição o pagamento de uma servidora pública do Executivo Municipal no mês Janeiro/2019 e está em desacordo com o cumprimento do Inc. II do Art. 45 da Lei nº 13.019/2014, ligado ao item 11.1 do Decreto nº 3.807/2017. O montante da contratação é de R\$ 765,00.

5. Análise sobre auditorias realizadas (internas ou externas) relativas ao período:

Não foi realizada auditoria.

6. Conclusões

Tendo em vista a análise da eficácia e efetividade do cumprimento do objetivo, bem como a análise da documentação constante no processo de prestação de contas conclui-se pela:

Tendo em vista o atraso nos repasses por parte da Administração Pública e também a não elaboração de Termo de Apostilamento do Termo de Fomento nº 10/2018, recomenda-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Caçapava do Sul, restitua os cofres públicos o valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), referente aos itens apontados na Conclusão do relatório da Comissão de Monitoramento e Avaliação e também apresente justificativa para o excedente de R\$ 341,20 apresentados na Planilha de Execução Financeira, tendo em vista para que seja aprovada a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 10/2018 – Edital nº 2790/2018.

() regularidade

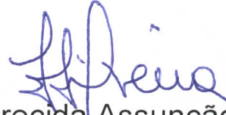
(X) regularidade com ressalvas

() irregularidade da prestação de contas, pelo motivo abaixo indicado:

a) omissão no dever de prestar contas;

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Caçapava do Sul, 27 de Novembro de 2019.



Zoé da Aparecida Assunção Silveira
Gestora da Parceria
Portaria nº 21.410/18